



# XXII Encontro dos Procons Municipais de Mato Grosso do Sul

Sistema Estadual de Defesa do Consumidor de MS

8, 9 e 10 de novembro de 2023 - Corumbá/MS

REALIZAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



FUNDAÇÃO  
**ESCOLA DE GOVERNO**  
DE MATO GROSSO DO SUL



**SEODC**  
Secretaria Executiva  
de Orientação e  
Defesa do Consumidor

**SEAD**  
Secretaria de Estado  
de Assistência Social e  
dos Direitos Humanos



## “ATUAÇÃO COORDENADA PROCON-MINISTÉRIO PÚBLICO”

**Luciano Bordignon Conte - Promotor de Justiça**

**Promotoria do Ministério Público em Corumbá** - Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da UFMS. • Pós-graduado em Processo civil, lato sensu, pela Faculdade Damásio de Jesus. - Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul desde 2008. Atuando na comarca de Corumbá desde o ano de 2012, e atualmente é titular da 5ª Promotoria de Justiça, de Defesa do Consumidor, do Patrimônio Público e Social, Curadoria dos Registros Públicos e das Fundações.

REALIZAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



FUNDAÇÃO  
**ESCOLA DE GOVERNO  
DE MATO GROSSO DO SUL**



**SEODC**  
Secretaria Executiva  
de Orientação e  
Defesa do Consumidor

**SEAD**  
Secretaria de Estado  
de Assistência Social e  
dos Direitos Humanos



GOVERNO DE  
**Mato  
Grosso  
do Sul**

- A defesa do consumidor é um direito fundamental garantido no artigo 5º, XXXII, da Constituição Federal e também princípio da ordem econômica (art. 170, V, Constituição Federal)
-

- A Lei n. 8.078/90, Art. 4º, criou a Política Nacional das Relações de Consumo que tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (...)
-

- - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo
  - - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor
  - - compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico
  - - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres
  - - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo
-

- Para instrumentalizar essa Política Nacional, o CDC instituiu o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), dizendo ser ele integrado pelos órgãos federais, estaduais, do DF e dos municípios, bem como as entidades privadas de defesa do consumidor.
  - Ex.: SENACON, PROCON, Delegacia do Consumidor, Promotoria do Consumidor, Defensoria Pública, Juizado Especial etc.
-

- A SENACON – integrante do Ministério da Justiça – é o órgão central de coordenação do SNDC (ART. 106)
  - PROCON Estaduais, do DF e Municipais exercem o poder de polícia na fiscalização do cumprimento às normas de proteção e defesa do consumidor, podendo aplicar sanções administrativas previstas no artigo 56 do código, que vão desde multa, apreensão de produtos, suspensão temporária de atividades comerciais e até a interdição e cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.
-

- PROCON recebe reclamações e procede a abertura de atendimento preliminar, carta de informação preliminar, abertura direta de reclamação, visando solução consensual dos conflitos, mediante conciliação.
  - Também exerce importante trabalho de informação e orientação aos consumidores, realizando pesquisas de preços a serem divulgadas, e a elaboração de cadastro de maus fornecedores.
-



- MINISTÉRIO PÚBLICO na Constituição Federal:
  - Art. 127, CF: O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
  - Art. 129, CF: São funções institucionais do Ministério Público: (...) III- promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
-

- A Promotoria de Justiça de defesa do consumidor atua basicamente na tutela dos interesses difusos e coletivos dos consumidores, podendo instaurar Inquérito Civil e realizar diligências investigatórias, como requisitar documentos de entidades públicas e privadas, notificar testemunhas para colher depoimentos, requisitar exames e perícias, auxílio das forças policiais e realizar constatações presenciais. (Leis 7347/85, 8.078/90, 8.625/1993)
-

- Constatada violação aos direitos difusos ou coletivos, surgem duas possibilidades:
  - Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, com previsão de multa em caso de descumprimento.
  - Ajuizamento de Ação Coletiva de Consumo ou Ação Civil Pública perante o Poder Judiciário visando reparação dos danos e correção de conduta dos fornecedores
-

- Nesse contexto normativo, qual a importância da atuação coordenada entre o PROCON e o MINISTÉRIO PÚBLICO?

PROIBIDA A REPRODUÇÃO  
DESTES CONTEÚDOS

---

- PROCON é a linha de frente na atuação contra as violações aos direitos dos consumidores. É o primeiro contato. É quem, atendendo o varejo, descobre violações no atacado dos grandes fornecedores (Financeiras, Operadoras de Telefonia, Concessionárias de Energia e Água etc.), o que viabiliza a intervenção do Ministério Público
-

- Também é quem, tendo o Poder de Polícia, pode realizar fiscalizações e diligências visando instrumentalizar o ajuizamento de ações coletivas de consumo, com a constatação de irregularidades denunciadas, agindo em parceria com a Promotoria de Justiça
-

- A interlocução com o Ministério Público é de fundamental importância para que seja identificada violação aos direitos difusos ou coletivos dos consumidores, permitindo que a Promotoria de Justiça adote as medidas cabíveis para a devida reparação.
  - Exemplos:
-

- Esses exemplos bem ilustram a necessidade de haver sempre uma atuação conjunta e coordenada entre o PROCON e o Ministério Público, cada qual na sua seara de atribuições, visando atingir o objetivo principal que é a defesa do consumidor.
-



- Via de mão dupla.
  - Os esforços que o PROCON empreende nesses casos acaba tendo seu resultado revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, notadamente as multas e as condenações pecuniárias dos demandados, e as condenações de dano moral coletivo
-

- Em CORUMBÁ, esses recursos do Fundo Municipal do Consumidor custearam a estruturação da nova sede do PROCON, em prédio próprio do Município, com a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, e ainda auxiliam na manutenção e funcionamento do órgão.
-

## Sede própria do PROCON será inaugurada em janeiro de 2021

Administração / 29 de dezembro de 2020





- Muito obrigado!

- Luciano Bordignon Conte
  - [lucianoconte@mpms.mp.br](mailto:lucianoconte@mpms.mp.br)
-